



## SENADO FEDERAL

### TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007 /2021 (PROCESSO: 00200.010919/2020-15)

**CREDENCIANTE:** A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, inscrito CPNJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SP DF, CPF 742.707.450-53.

**CREDENCIADA:** ARTE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.777.988/0001-25, estabelecida no AO 2/8, Lote 5, Torre A, Ala 318 – Terço Shopping - Brasília – DF, CEP 70.660-090, e-mail: [financeiro@arteodontologia.com.br](mailto:financeiro@arteodontologia.com.br), telefone: (61) 3233-1861 e (61) 98405-629, neste ato representada pela representante legal, Sra. ANA PAULA RINO SIQUEIRA DE ANDRADE, RG: 018.754.753-4 MEX/AM e CPF: 810.108.851-20.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e de críticas em seu contrato social aos senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar o atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores estabelecidos com o Ministério Público Federal /Plan-Assistido por meio do termo de credenciamento nº 1203/2018, em prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.564 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas respectivas leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que instituiu o compartilhamento de atendimento credenciado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito do signatários deste termo ao disposto, nos termos desta cláusula.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2021.

**ILANA TROMBKA**  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Assinado digitalmente por ARTE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA:  
02777988000125  
DN: C=BR, S=DF, L=BRASILIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Presidência do Senado Federal - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR  
SEMPRE, OU=15590921000129, CN=ARTE ODONTOLOGIA  
INTEGRAL LTDA:02777988000125  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura  
neste documento  
Localização: Brasília, DF  
Data: 2021.03.11 09:48:34-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**ANA PAULA RINO SIQUEIRA DE ANDRADE**  
ARTE ODONTOLOGIA INTEGRAL LTDA

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**

 O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>12/03/2021 08:21:43</b>	
<b>Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira</b>	<b>12/03/2021 17:05:13</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>15/03/2021 14:51:05</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.